



PROTÓCOLO nº 0060/2023  
Fis. \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Folha \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 12/02/2023  
*[Assinatura]*

Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO GAB Nº 23 /2022.

Rio Bananal/ES, 08 de fevereiro de 2023.

**ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei nº de **Lei nº 1822/2023**, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

*Edimilson Santo Eliziário*

**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr. **JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito  
**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA**

Rio Bananal/ES, 08 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de **Lei nº 1822/2023**, que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".

O presente projeto visa autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde até o limite de 10% (dez por cento).

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

  
**EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**  
Prefeito Municipal





PROTOCOLO Nº 001 2023  
Fls. \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Horas \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 13/02/2023  
\_\_\_\_\_

**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº. 1.822, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, até o limite de 10% (Dez por Cento) sobre o total do orçamento do Fundo Municipal de Saúde referente ao Exercício Financeiro de 2023.

**Art. 2º.** A fonte para suplementação será o superávit financeiro apurado no exercício de 2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos oito (08) dias no mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Atenciosamente,

  
**EDMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
Prefeito Municipal

